PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 184, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.
(Alterada pelas Portarias Presidenciais CAU/SP nº 226/2020, nº 369/2021 e nº 397/2022)

Recompõe a Comissão Interna de Patrimônio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), instituído pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 61, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 102, de 20 de fevereiro de 2019 e pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 108, de 26 de março de 2019.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, e ainda com fundamento nas disposições contidas no artigo 155, inciso XLV, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda

Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, principalmente no que se refere aos seus arts. 94 a 96, que tratam da contabilidade patrimonial e industrial;

Considerando a Portaria Presidencial CAU/SP n.º 61, de 14 de agosto de 2018, que instituiu a Comissão Interna de Patrimônio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP) e nomeou seus membros;

Considerando a Portaria Presidencial CAU/SP n.º 102, de 20 de fevereiro de 2019 e a Portaria Presidencial CAU/SP n.º 108, de 26 de março de 2019, que alteraram a Portaria Presidencial CAU/SP n.º 61, de 14 de agosto de 2018;

Considerando a Portaria Presidencial CAU/SP n.º 130, de 18 de junho de 2019, que prorrogou a vigência da Portaria Presidencial CAU/SP n.º 61, de 14 de agosto de 2018;

Considerando que a vigência da Comissão Interna de Patrimônio do CAU/SP encerrou-se em 12 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade apontada pela Gerência Administrativa do CAU/SP, quanto à criação de Comissão Interna com competências e responsabilidade para a condução dos processos de inventários, avaliações e baixas do patrimônio do CAU/SP;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos anteriormente realizados pela Comissão Interna de Patrimônio do CAU/SP;

Considerando a solicitação contida no Memorando CAU/SP – Com. Int. Patrimônio n.º 003/2019, de prorrogação dos trabalhos da Comissão Interna de Patrimônio do CAU/SP por mais 1 (um) ano;

Considerando o Processo de Gestão de Pessoas nº 003/2020, instaurado em 10 de janeiro de 2020;

Considerando as informações contidas no Memorando CAU/SP-RH n.º 003/2020, de 10 de janeiro de 2020, o qual traz as sugestões de nomes para a composição da referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Recompor a Comissão Interna de Patrimônio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), instituída pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 61, de 2018, alterada pelas Portarias

Presidenciais CAU/SP n.º 102, de 2019, n.º 108, de 2019 e n.º 130, de 2019, a qual será responsável pelos seguintes processos no âmbito do Conselho:

I – Inventários: conferência física e descritiva dos bens do CAU/SP;

II – Avaliações: verificação do estado de conservação do bem (Bom, Ocioso, Recuperável, Antieconômico e Irrecuperável), sua vida útil e valor residual para depreciação e reavaliação do valor do bem quando necessário; e

III – Baixas: processo de baixa dos bens que estejam em processo de exclusão do acervo patrimonial.

Art. 2º Competirá à Comissão Interna de Patrimônio do CAU/SP:

~~I - Encerrar as atividades e relatórios relativos ao exercício de 2019;~~ *(Revogado pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 226, de 22 de dezembro de 2020)*

II - Confeccionar cronograma de atividades para o exercício financeiro;

III - Programar, coordenar, orientar, controlar e executar as atividades relacionadas aos inventários referentes aos bens patrimoniais (materiais permanente e de consumo);

IV - Cientificar a Coordenação do Patrimônio do CAU/SP, com antecedência mínima de quarenta e oito horas da data marcada para o início dos inventários;

V - Solicitar a Coordenação do Patrimônio elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

VI - Requisitar empregados, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e o que for necessário para o cumprimento das tarefas na sede ou nos escritórios descentralizados do CAU/SP;

VII - Avaliar o estado e utilização dos bens;

VIII - Confeccionar a Tabela de Vida Útil dos bens;

IX - Proceder a avaliação e a reavaliação dos bens móveis e imóveis, quando necessário;

X - Emitir parecer e relatório circunstanciado após realização de todos trabalhos;

XI - Solicitar a Coordenação de TI do CAU/SP, parecer técnico referente aos equipamentos de informática classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis;

XII - Confeccionar parecer circunstanciado, referente aos bens patrimoniais classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis;

XIII - Propor ao Presidente do CAU/SP a apuração de irregularidades constatadas;

XIV - Arquivar a documentação produzida, fornecendo ao Controle Interno e Externo quando solicitado;

XV - Enviar à Presidência e à Coordenação do Patrimônio do CAU/SP todos os pareceres e relatórios de atividades confeccionados conforme cronograma estabelecido.

Rua Formosa, 367 - 23º andar - República | 01049-911 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | **www.causp.gov.br**

Parágrafo único. A Comissão Interna de Patrimônio atuará em caso de mudança da sede do CAU/SP, bem como em caso de mudança dos escritórios descentralizados do CAU/SP, em virtude de locação ou aquisição de imóveis.

Art. 3º A Comissão Interna de Patrimônio do CAU/SP atuará em conjunto com os departamentos de Patrimônio e Contabilidade do Conselho, responsáveis pelos processos internos patrimoniais.

Art. 4º Nomear, para composição da Comissão Interna de Patrimônio do CAU/SP instituída por esta Portaria, os seguintes empregados: Franco Cardoso Andrade – matrícula 280 – Assistente; Luan Kendji Yamauie – matrícula 254 – Assistente; Mariana Oliveira Marques – matrícula 181 – Assistente; e Romário Wong – matrícula 318 – Supervisor. *(Redação dada pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 397, de 25 de abril de 2022)*

Parágrafo único. Para as funções de Presidente da Comissão Interna de Patrimônio do CAU/SP fica designada a funcionária Mariana Oliveira Marques. *(Redação dada pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 397, de 25 de abril de 2022)*

Art. 5º As nomeações ora realizadas perdurarão pelo período de 1 (um) ano, contado da data da assinatura da presente Portaria, admitidas eventuais reconduções, mediante ato normativo próprio para essa finalidade. *(Prazo reconduzido pelas Portarias Presidenciais CAU/SP n.º 226/2020 e 369/2021)*

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 22 de janeiro de 2020.

JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR
PRESIDENTE DO CAU/SP

Rua Formosa, 367 - 23º andar - República | 01049-911 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | **www.causp.gov.br**